

CAMPANHA SALARIAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

MARÇO 2017



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL 2017



CLAUSULAS ECONÔMICAS

1 - REPOSIÇÃO SALARIAL

Reajuste salarial se dará aos servidores ativos e inativos da administração Municipal Direta e Indireta, na seguinte conformidade:

- **Reposição de 100% do índice do INPC**, no período de Maio/2016 a Abril/2017, acrescido de 2% de aumento real.

2 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

- **Cartão Alimentação** será pago a todos os servidores da administração direta e indireta com o reajuste do INPC do período de Maio/2016 a Abril/2017, acrescido de 2% de aumento real.
- **Cartão Alimentação acrescido em novembro**, tenha o valor pactuado aos demais meses.
- **Política de valorização para os Aposentados e Pensionistas**, implantação de um programa para fornecimento de cartão alimentação ou cestas básicas, para o inativo de baixa renda.
- **Concessão do Cartão Alimentação** aos alunos da G. M.

3 - NOVO BENEFÍCIO:

- **Concessão do Vale Refeição no valor de R\$ 35,00** por dia trabalhado.
- **Concessão de Auxílio Funeral para os Servidores Ativos e Inativos**, em caso de falecimento de Dependentes Direto.
- **Vale Cultura a todos os servidores**, com o objetivo de garantir meios de acesso e participação a diversas atividades culturais.



CLÁUSULAS SOCIAIS ADMINISTRATIVAS E TRABALHISTAS

- **Desmembramento das tabelas salariais**, para dar continuidade as revisões e reenquadramentos das categorias.
- **Instituir a Mesa de Negociação Permanente MNP** – com representatividade paritária de seus integrantes, buscando sua composição com representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e de igual número representantes de entidades sindicais, Conforme Art. 84-A da Lei Orgânica do Município de Jundiá.
- **Estabelecer uma proposta para a valorização das categorias** não contempladas até o momento.
- **Regulamentação do instrumento de mobilidade “promoção”**, uma vez que o interstício de 5 anos se aplica em 2017 previsto na Lei do estatuto de 2012.
- **Mudança no Critério de Avaliação de Desempenho do Servidor.**
- **Fazer mapeamento dos locais para a revisão dos estudos técnicos**, para a concessão de adicional de insalubridade/periculosidade/penosidade.
- **Adicional de Vulnerabilidade Social**, para os servidores com sede de trabalho em área de risco.
- **Cessar o desconto do IR nas férias prêmio do servidor.** Requeremos a cessação do desconto do IR sobre as Férias Prêmio do servidor, por se tratar de verba de caráter indenizatório, ainda que convertida em pecúnia por opção do servidor.
- **Implantação de um Plano de qualificação/capacitação profissional** a todos os servidores.
- **Expandir a diversificação das atividades sócio/culturais e educativas**, para outras Unidades públicas do município além do Paço Municipal.
- **Direito a sexta parte** aos servidores que completarem 20 anos de serviços prestados.
- **Ampliar a atuação – Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho** – Expandir os locais de postos de Atendimento Ambulatorial ao Servidor.
- **Realização de Exames Periódicos.**
- **Cumprir o Decreto nº 25.567, de 26 de fevereiro de 2015** referente à regulamentação do pagamento das horas extras e o **Decreto 26.478, de 07 de junho de 2016**, referente ao banco de horas.
- **Posicionamento oficial sobre o pagamento das férias-prêmio** dos servidores que já requereram, conforme descrito no do Estatuto do Servidor.
- **Alterar a regulamentação da falta abonada**, que as faltas justificadas com atestado médico não sejam critério para a perda das abonadas restantes do ano em curso.
- **Redução de ¼ da jornada de 40 horas semanais de trabalho** do servidor legalmente responsável por cuidados de pessoa inválida, excepcional, acometida de mal crônico, ou de moléstia grave mesmo que temporária, sem prejuízo de remuneração.
- **Remanejamento das Servidoras em período de gestação e lactação**, dos locais de trabalho onde exerçam funções insalubres ou penosas.
- **Licença Paternidade Especial de 180 dias ao Pai Servidor**, nas seguintes hipóteses: após o nascimento do filho, em casos em que a assistência da mãe seja prejudicada, nos casos como falecimento, dependência química, depressão pós-parto, entre outras, devidamente apurados por laudo médico. Nos casos de falecimento da mãe será aplicada a licença automaticamente. Nos casos de adoção unilateral pelo pai servidor ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança até 12 anos de idade incompletos, mediante apresentação do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião.
- **Conceder Licença Paternidade de 20 dias.**
- **Instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, cujo objetivo é a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.
- **Nomear uma comissão para analisar e julgar os casos de Assédio Moral, conforme previsto no Art. 147 do Estatuto do Servidor** – "Promoverá o processo uma comissão, designada pelo Prefeito, composta de 03 servidores que não estejam, na ocasião, ocupando cargo ou função de que sejam exoneráveis".
- **Compromisso da Administração em não efetuar a terceirização nos** Setores dentro do Serviço Público Municipal.
- **Viabilização de estudo para a contratação de servidores** através de concurso público.